

DEFERIDO
nos termos da informação
Porto, em sessão da Comissão Exa.
26 de Outubro de



Fls. Silva
R.

122
Aprovado
20-8-916



Registrada
sob n.º 5903

em 27-10-916
C. Câmara

Antonio Joaquim Pereira de Souza pretendendo
construir uma casa, conforme o projeto
junto, em terreno que possui na Rua do
Duque de Saldanha, lado Poente, freguesia
do Bomfim, igual a outra que possui pro-
xima, apresenta o respetivo projeto e

Pede a V. Ex.^a se dignar
conceder-lhe licença

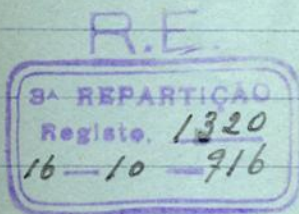
Pat. 16 d' Outubro de 1916.

S. do neg. de
Joaquim de Souza



Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
R\$. 15.000 constante da informação
foi passada a guia N.º 699 que n'esta data
foi enviada á thesouraria.
Rep.º da Fazenda Municipal, 14 de Novembro de 1916

Licença N.º 824
de 14 de Novembro de 1916



Aprovado
Porto em sessões da Com. Spec
26 de Outubro de 1916
F. dos Santos



Antonio Joaquim Vieira de Sousa pretende construir uma casa na Rua Duque de Saldanha, freguesia de Bonfim, conforme o projeto junto.

As paredes serão de granito assente em argamassa. Os travessamentos e a armação da cobertura serão de madeiras de Piça. O resto da madeira a empregar no interior da obra será de pinho e a do exterior será de castanho. A cobertura será de telha de Marinha. As calcarias e condutores das águas pluviais serão de chapa de ferro galvanizado. O tubo de queda será de grés vidrado. A bacia da latrina será de louça vidrada. A fossa será de pedra d'aberraria, argamassada, revestida interiormente a argamassa hidráulica. As paredes serão afaltadas. O chaminé será de tijolo, com os ângulos interiores arredondados, e separada 0,15 da madeiramentação mais próxima.

Registo } N.º 1320 R. E.
Data 16-10-76

Licença } N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *António Joaquim Moreira de Sousa*
Morada:
Situação da obra: *rua Duque de Saldanha*
Responsavel:

A) No projecto apresentado é
de *81,00* m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
de *161,40* m², a superficie total habitavel (util);
de *6,30* m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
e de *0,0* m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;
de *8,30* m¹, a altura média da mais alta das fachadas;
e de m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.
Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.
Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satur*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) _____
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis _____
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) _____
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satur*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) _____
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satur*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saúde publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. _____

C) sob o ponto de vista architectonico. _____

D) pelo que respeita á estabilidade _____

Condições a impôr:

126
x

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: idene

Deposito: 15 800



Observações:

A.C. de M. Sanitarias
M. F. L.

Affirmado pela Com. de M. Sanitarias
em sessão de 20-X-16

da Comissão de Estatística

Assinado
25 de Outubro 1916
José Caldas

Informo que a pedida está em curso
de ser atendida.

25-X-16

A. Souza



Câmara Municipal



da Cidade do Porto

ANO CIVIL DE 1916

Guia de entrada de depósito N.º 697

Despacho de 26 de Outubro de 1916

Dinheiro corrente...	15300
Papeis de crédito....	3
Total Esc...	<u>15300</u>

Pela presente guia vai Antonio Gasquin Pereira de Souza entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinze mil e trezentos e cinquenta e cinco escudos

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida licença n.º 824 desta data para construir uma casa na rua do Duque de Saldanha, lado Norte.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 14 de Novembro de 1916

R. O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Emilio M. ...

Recibi a quantia de quinze mil e trezentos e cinquenta e cinco escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 14 de Novembro de 1916

Registada

O Tesoureiro,

Em 14 de Novembro de 1916

Francisco ... *Antonio ...*



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Antonio Joaquim Mascara de Sousa

para que possa construir uma casa na rua do Duque de Saldanha, lado Paente, freguesia de Bonfim, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 26 de Outubro ultimo,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivè do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 14 de Novembro de 1916.

(a) Antonio Xavier Sousa da Silva
1.º Off.º de Eng.º Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE, do C.º Executivo

(a) Antonio Silva

Emolumentos para a Camara
Escudos 1500

Abreu

Registada.

Costa

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quinhenta
Esc., conforme a guia n.º 677